

ALEX
YORIOK
A:1036

Assinado de forma digital por
ALEX YORIOK A:1036
DN: CN=ALEX YORIOK A:1036,
OU=SERVIDOR,
OU=TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 3ª REGIÃO-
TRF3, OU=CERT-JUS
INSTITUCIONAL3,
OU=AUTORIDADE
CERTIFICADORA DA JUSTIÇA
- AC-JUS, O=CIP-Brasil, C=B
Dados: D:20130515183054-
0300'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 89/2013 – São Paulo, quinta-feira, 16 de maio de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50311/05-UMED - ANDRE FILIPE SZALONTAI, nos dias 13.05 e 14.05.2013;
- 11007/95-UMED - ELIZETE MARTINS DA SILVA, no dia 10.05.2013;
- 52745/98-UMED - KATYA CRISTINA DUARTE BARREIROS, nos dias 09.05 e 10.05.2013;
- 50269/04-UMED - LUCIANA HADDAD DE CARVALHO CAPOCCHI, no dia 10.05.2013;
- 50486/04-UMED - MARILIA CARVALHO NEVES FERROS, no período de 13.05 a 17.05.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 82 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 03856/94-UMED - ADELAIDE MARISA MIKI ARAE, no dia 09.05.2013;
- 09321/94-UMED - ALCINEIA DE OLIVEIRA, no período de 13.05 a 17.05.2013;
- 50675/13-UMED - ANTONIO DOS ANJOS MELQUIADES, nos dias 14.05 e 15.05.2013;
- 06805/95-UMED - CRISTIANE DE QUEIROZ SABBAG, no dia 10.05.2013;
- 04708/95-UMED - JOSÉ CARLOS SOUZA, no dia 10.05.2013;
- 50356/97-UMED - MILTON SUNAO FUKUWARA, no período de 13.05 a 31.05.2013;
- 07986/95-UMED - VANESSA TANAKA DE CARVALHO FREITAS, no dia 10.05.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50089/07-UMED - CARLOS ALBERTO NOGUEIRA LEITE, nos dias 09.05 e 10.05.2013;
- 04053/94-UMED - DEUSELIE RODRIGUES, no período de 09.05 a 17.05.2013;
- 50278/06-UMED - JOANA MARIA FERREIRA GUIMARÃES CABRAL, no período de 20.04 a 18.05.2013;
- 50650/13-UMED - LORINE SGARBI SIQUEIRA, no período de 11.05 a 16.05.2013;
- 50150/05-UMED - SARA ALVES CARVALHO OLIVEIRA, no período de 09.05 a 18.05.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 02586/96-UMED - ANGELA MARIA FERRACINI PATTI, nos dias 08.05 e 09.05.2013;
- 52906/98-UMED - CRISTINA MIRANDA FERRAROLI, no período de 07.05 a 10.05.2013;
- 50037/02-UMED- EVANJO DE JESUS SANTOS, no dia 08.05.2013.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 379, DE 14 DE MAIO DE 2013

Altera a competência de Varas de Subseções da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 18, parágrafo único, da Lei nº 10.259/2001, que autoriza a instalação de Juizados Especiais Adjuntos nas localidades cujo movimento forense não justifique a existência de Juizado Especial;

CONSIDERANDO o decidido na 335ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 21/2/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a competência da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 37ª Subseção Judiciária de Andradina para 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal.

Art. 2º Alterar a competência de Varas nas seguintes Subseções Judiciárias:

I - 4ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente para 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal;

II - 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiá para 2ª Vara Federal com competência mista;

III - 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes para 2ª Vara Federal com competência mista.

Art. 3º Os efeitos imediatos deste Provimento aplicam-se exclusivamente para fins de remoção e promoção.

Art. 4º Serão publicados oportunamente os demais atos necessários à respectiva implantação das referidas alterações.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PROVIMENTO Nº 380, DE 14 DE MAIO DE 2013

Amplia a competência de Varas Federais e Varas-Gabinete de Subseções da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 18, parágrafo único, da Lei nº 10.259/2001, que autoriza a instalação de Juizados Especiais Adjuntos nas localidades cujo movimento forense não justifique a existência de Juizado Especial;

CONSIDERANDO o decidido na 336ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 18/4/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a competência das Varas nas seguintes Subseções Judiciárias:

I - 1ª Vara Federal da 16ª Subseção Judiciária de Assis para 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal;

II - 1ª Vara Federal da 17ª Subseção Judiciária de Jaú para 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal;

III - 1ª Vara Federal da 24ª Subseção Judiciária de Jales para 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal;

IV - 1ª Vara Federal da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista para 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal;
V - 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 29ª Subseção Judiciária de Registro para 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal;
VI - 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 32ª Subseção Judiciária de Avaré para 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal.
Art. 2º Os efeitos imediatos deste Provimento aplicam-se exclusivamente para fins de remoção e promoção.
Art. 3º Serão publicados oportunamente os demais atos necessários à respectiva implantação das referidas alterações.
Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Processo n. 2010.03.0195 (12855/10-SEGE)

Interessada: Eva Aparecida Damasceno Ribeiro Martins

Advogados: Aparecido Conceição da Encarnação OAB/SP 254.243

Eliana Rennó Villela OAB/SP 148.387

Assunto: Processo Administrativo - Aposentadoria Especial com proventos integrais e paridade

Fl. 121:

“Vistos.

Homologo o pedido de desistência para que produza seus regulares efeitos. Int.

Oportunamente, encaminhem-se os presentes autos à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de maio de 2013.

(a) NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal Presidente”

PROVIMENTO Nº 382, DE 14 DE MAIO DE 2013

Especializa uma Vara Federal criada pela Lei nº 12.011/09 e localizada pelo Conselho da Justiça Federal no Município de São Bernardo do Campo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal por meio das Resoluções nº 102/2010 e nº 113/2010, e alterações posteriores, que dispõem sobre a localização das Varas Federais criadas pela Lei nº 12.011/2009;

CONSIDERANDO o decidido na 337ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 2/5/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Especializar uma Vara Federal, criada nos termos da Lei nº 12.011/2009 e localizada pela Resolução nº 102/2010, e suas alterações, do Conselho da Justiça Federal, como 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 14ª Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando as demais disposições afetas a outros atos normativos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA